



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº 28402/2019-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0003/2019-TJMA FIRMADO ENTRE ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA, CNPJ 05.288.790/0001-76, localizado na Praça D. Pedro II, s/n – Centro – São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 160723 SSP/MA, CPF nº 054.637.343-72, em conjunto com a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM**, 03.009.813/0001-30, localizada na Rua Búzios, s/n, Calhau, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Diretor, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 046518562012-1 SPP/MA, CPF nº 408.644.643-04, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, com sede na avenida dos Portugueses, Campus Bacanga, CEP: 65.085-080, s/n, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pelo seu Reitor, **Professor- Doutor NATALINO SALGADO FILHO**, CPF nº 032.954.943-04, RG nº 68718 SSP/MA, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019-TJMA** - Processo Administrativo nº 28.402/2019, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona – Dos recursos financeiros, itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, da Cláusula Doze – Da fiscalização, item 12.1, que passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.2. A Turma 1 - São Luís – será composta por 67 (sessenta e sete) discentes e representará 46,59% do valor total do Convênio, sendo que cada discente terá o custo unitário total de R\$ 4.916,52 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 273,14 (duzentos e setenta e três reais, quatorze centavos).

9.1.3 A Turma 2 – Imperatriz – será composta por 50 (cinquenta) discentes e representará 53,41% do valor total do Convênio, sendo que cada discente terá o custo unitário total de R\$ 7.551,38 (sete mil. quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e oito centavos) e mensal de R\$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais, cinquenta e dois centavos).

9.1.4 Os valores a serem transferidos pelo TJMA serão compostos por: a) Para a Turma 1 – São Luís -, recursos oriundos do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FESMAM, na proporção de 51,45% (cinquenta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor total do convênio, o que representam R\$ 169.479,90 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa centavos);

b) recursos pagos pelos discentes da Turma 1 – São Luís-, na proporção de 48,15% (quarenta e oito inteiros e quinze centésimos por cento) do valor do convênio, representando o total de R\$ 159.927,10 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, dez centavos), por meio do desconto mensal em folha de pagamento do servidor, em 18 parcelas de R\$ 132,61 (cento e trinta e dois reais, sessenta e um centavos) para cada discente da Turma 1 – São Luís -;

c) Para a Turma 2 – Imperatriz -, recursos oriundos do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FESMAM, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total do convênio, o que representam R\$ 188.784,45 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos); e

d) recursos pagos pelos discentes da Turma 2 – Imperatriz -, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do convênio, representando o total de R\$ 188.784,45 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos), por meio do desconto mensal em folha de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

pagamento do servidor, em 18 parcelas de R\$ 209,76 (duzentos e nove reais, setenta e seis centavos) para cada discente da Turma 2 – Imperatriz -.

e) Somando-se os valores pertinentes ao FESMAM aos valores descontados em folha de pagamento, serão repassadas 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 18.300,39 (dezoito mil, trezentos reais e trinta e nove centavos) referentes à Turma 1 – São Luís -, e 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 20.976,05 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) referentes à Turma 2 – Imperatriz, de acordo com cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e mediante apresentação de relatório consubstanciado mensal emitido pela UFMA e aprovado pela ESMAM.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão e Fiscalização da execução do objeto do Convênio caberá a Concedente e será realizada pelo servidor Railander Quintão de Figueiredo, matrícula 192591, e seu substituto, servidor Carlos Magno Belo Pereira, matrícula 101253, por meio do Programa de Pós-Graduação da ESMAM, endereços de e-mail esmam@tjma.jus.br e posgraduacao_esmam@tjma.jus.br, telefone (98)3182-8843.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio 003/2019 - Processo nº 28.402/2019 e respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Convênio, na Imprensa Oficial do Estado, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e a Conveniente publicará seu extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente.

E, por assim, estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do TJMA

DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Diretor da ESMAM

Professor Doutor NATALINO SALGADO FILHO
Reitor da UFMA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 662020
(relativo ao Processo 284022019)
Código de validação: 6C789C0B82

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0003/2019 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UFMA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.402/2019; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, ITENS 9.1.2, 9.1.3 E 9.1.4, DA CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO, ITEM 12.1; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO N.º 0003/2019 – PROCESSO N.º 28.402/2019 E RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/01/2020; ASSINATURAS: P/ TRIBUNAL: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ ESMAM: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; P/ UFMA: PROFESSOR DOUTOR NATALINO SALGADO FILHO.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/01/2020 15:37 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

16/2020	28/01/2020 às 11:09	29/01/2020
---------	---------------------	------------

